



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

ATIVIDADES DE CANTINA E RESTAURANTE

PROCESSO Nº 23065.013257/2016-48

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

A **UNIÃO**, através da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Órgão integrante do Ministério da Educação - MEC, com endereço na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, bairro Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.072-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Maior Oferta, por Lote, para cessão de uso de parte de imóvel de sua propriedade. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993; à Lei Complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 6.204/2007; ao Decreto-lei nº 9.760/1946; à Lei nº 9.636/1998; e ao Decreto nº 3.725/2001; bem como às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão de Licitação da Universidade Federal de Alagoas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Local: Sala de Reuniões do Conselho Universitário - CONSUNI/UFAL (1º Andar)

Endereço: Prédio da Reitoria / Campus Aristóteles Calazans Simões (Sede).

Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL. CEP: 57.072-970.

Fones para Contato: (082) 3214-1020/1094.

Data: 17/08/2017

Horário: 10h (horário local)



2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

2.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Vistoria;

2.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993);

2.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menor (Lei nº 9.854/1999);

2.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

2.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG);

2.1.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato;

2.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/1993).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta Licitação é a cessão de uso, a título oneroso, de espaços de alimentação cujas áreas - medidas em metros quadrados – encontram-se relacionadas na tabela abaixo, situadas nas dependências prediais dos *Campi* da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, imóveis de propriedade da União, especificados a seguir:

LOTE	Descrição	Área de Cozinha (m²)	Área de Convivência (m²)	Área Total (m²)
1	Cantina COS	8,90	40,00	48,90
2	Cantina FALE I	7,35	33,11	40,46
3	Cantina FALE II	12,85	25,60	38,45
4	Cantina FEAC I	10,85	15,00	25,85
5	Cantina FEAC II	10,85	15,00	25,85
6	Cantina IF-IQB II	10,85	15,00	25,85
7	Cantina João de Deus	9,00	15,00	24,00
8	Cantina CIC II	50,38	65,77	116,15
9	Cantina Polo Palmeira dos Índios	15,60	10,00	25,60
10	Restaurante CEDU	21,00	41,40	62,40
11	Restaurante CSAU	75,91	166,5	242,41
12	Restaurante FDA	26,75	63,40	90,15
13	Restaurante Arapiraca	36,18	137,62	173,80
14	Restaurante Delmiro Gouveia	16,00	54,00	70,00



3.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de cantinas e restaurantes, para possibilitar a comercialização de serviços de alimentação, tais como lanches, refeições, bebidas **não** alcoólicas, entre outros produtos similares, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do ANEXO I deste Edital.

3.3. A extensão descrita corresponde à área total da cantina ou restaurante, ou seja, à área ofertada tanto para o atendimento, como para o processamento de alimentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participação desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

4.2.1. Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processos de execução, falência ou sob concurso de credores;

4.2.2. Estejam em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alagoas – UFAL;

4.2.5. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

4.2.6. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Não será admitida, também, a participação de:

4.3.1. Empresa estrangeira que não funcione no país;



4.3.2. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Pessoa Física.

5. DA VISITA E DA VISTORIA

5.1. Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita à área a ser objeto da cessão de uso, através do telefone 3214-1520, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

5.2. Os pontos de dúvida **sobre o espaço físico** serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o Representante Legal da interessada receberá um Termo de Vistoria (ANEXO II), comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como a sua estrutura, para instalação do estabelecimento.

5.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar, no Envelope nº 01 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, devidamente assinado pelo seu **Representante Legal, e pelo acompanhante da instituição CEDENTE.**

5.3.1. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas.

6.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.



6.1.2. Cada representante será credenciado uma única vez e poderá se manifestar em todos os lotes nos quais a licitante que representa esteja concorrendo.

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representa-lo perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Cada licitante deverá apresentar 01 (um) envelope nº 01, contendo os Documentos de Habilitação e tantos envelopes nº 02 – contendo Propostas de Preços, quantos forem os lotes para o(s) qual(is) deseje(m) concorrer.

7.1.1. Mesmo o licitante que deseje concorrer a mais de um lote, deverá apresentar apenas 01 (um) envelope nº 01, contendo os Documentos de Habilitação.

7.1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios, ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

7.1.3. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a Comissão de Licitação, no endereço da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, da Universidade Federal de Alagoas, situada à Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016
XXXX (razão social do licitante)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016
LOTE XX
XXXX (razão social do licitante)
CNPJ Nº XXXX

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,



que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.1.5. No caso de cooperativa:

8.1.1.5.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.1.5.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.1.1.5.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

8.1.1.5.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.1.1.5.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da Licitação;

8.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

8.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.2.1. O licitante deverá apresentar atestados de aptidão, relativamente ao exercício da atividade de apoio a que a cessão de uso objeto deste Edital se destina, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2.2. É considerado atestado de aptidão relativo à cessão de uso objeto deste Edital a Declaração de Qualificação Técnica, conforme modelo constituinte do ANEXO VIII deste Edital, com a identificação de Responsável Técnico, e respectivo registro na entidade profissional competente, no caso desta Licitação, no Conselho Regional de Nutrição – CRN, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo licitatório, a qual deverá obrigatoriamente constar do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.



8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Os licitantes devem apresentar:

8.1.3.1.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.4.1. O licitante fará comprovação de sua inscrição:

8.1.4.1.1. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.4.1.2. No cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.4.2. O licitante também fará prova de regularidade para com:

8.1.4.2.1. A Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.4.2.2. A Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.2.3. A Seguridade Social (INSS);

8.1.4.2.4. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.3. Todo e qualquer licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **entrega** de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.



8.1.4.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.2. Documentos Complementares:

8.2.1. Ainda no Envelope nº 01, o licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Edital sobre:

8.2.1.1. Feitura, por intermédio de seu representante designado para o fim, de vistoria do local onde será realizada a instalação do estabelecimento, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo constituinte do ANEXO II deste Edital, **ressalvada a hipótese do subitem 5.3.1;**

8.2.1.2. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993), constituinte do seu ANEXO III;

8.2.1.3. A não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do ANEXO IV deste Edital.

8.2.2. O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nºs 01 e 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme modelo constituinte do ANEXO VI deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que pretendem se beneficiar nesta Licitação do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto nº 6.204/2007, deverão apresentar, separadamente dos Envelopes de nºs 01 e 02, a respectiva declaração, conforme modelo constituinte do ANEXO V deste Edital.

8.2.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto,



não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.2.3.2 Os licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto nº 6.204/2007.

8.3. Outras Disposições sobre a Documentação:

8.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou conferidas por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.1.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.3.2. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber, **conforme disposto no subitem 8.1.**

8.3.2.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on line ao referido Cadastro, quando da abertura dos envelopes.

8.3.2.2. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

8.3.2.3. Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido Cadastro.

8.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta on line.



8.3.4. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

9.1. A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, *fax*, etc.);

9.1.2. Indicação do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.1.3. Valor da proposta, em algarismos e por extenso, em reais;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

9.2. O valor da proposta corresponderá à retribuição mensal ofertada para ocupação de cada área objeto desta cessão de uso, não sendo levada em consideração qualquer oferta que não se enquadre nas especificações exigidas, ou com valor inferior ao mínimo de retribuição exigido, conforme o abaixo estabelecido:

LOTE	Descrição	Valores Mínimos de Retribuição (R\$)
1	Cantina COS	489,00
2	Cantina FALE I	405,00
3	Cantina FALE II	385,00
4	Cantina FEAC I	259,00
5	Cantina FEAC II	259,00
6	Cantina IF-IQB II	259,00
7	Cantina João de Deus	240,00
8	Cantina CIC II	1.162,00
9	Cantina Polo Palmeira dos Índios	256,00
10	Restaurante CEDU	624,00
11	Restaurante CSAU	1.870,00



12	Restaurante FDA	902,00
13	Restaurante Arapiraca	1.595,00
14	Restaurante Delmiro Gouveia	700,00

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da Licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, entre outros cadastros, se for o caso.



10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1.1. SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

10.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Não ocorrendo a inabilitação, por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.7.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação apresentados pelo licitante no Envelope nº 01 o habilitarão para concorrer a todos os lotes que deseje.

11.2. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta *on line*, no dia da abertura da Licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

11.2.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas, haverá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.



para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidões negativas. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3. Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF, no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

11.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **Maior Oferta, por Lote**, da retribuição mensal pela cessão de uso objeto deste Edital.

12.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.1.2. Os licitantes poderão concorrer a todos os lotes ofertados, desde que respectivamente aptos, devendo para tanto especificar em cada uma de suas propostas os respectivos valores.

12.1.3. O mesmo licitante poderá concorrer a mais de um lote ofertado, contudo quando ganhador de mais de um dos lotes aos quais concorreu, terá que optar por apenas 01 (um) lote para contratar junto ao órgão CEDENTE.

12.1.4. Em caso de participação e triunfo de licitantes que já se encontrem contratados junto ao órgão CEDENTE, conforme o descrito no subitem anterior, o



licitante vencedor igualmente deverá optar por qual dos espaços deseja seguir contratado junto ao órgão CEDENTE, e, em caso de opção pela nova contratação, fica desde então estabelecida entre as partes o imediato trâmite para formalização da rescisão contratual referente ao anterior vínculo.

12.1.5. A escolha do licitante vencedor pela opção do lote para o qual concorreu e venceu dar-se-á - única e exclusivamente - ao término do certame licitatório, e obedecerá – rigorosamente - o critério da ordem de julgamento dos lotes ofertados na tabela do subitem 3.1.

12.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, conforme modelo anexo a este Edital.

12.3. Será desclassificada, também, a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

12.3.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital ou ofertar valor ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3.4. Apresentar valor em 70% (setenta por cento) superior à média das demais propostas, em caso de três ou mais concorrentes para o mesmo lote, cujo cálculo será aferido mediante a seguinte aplicação:

Exemplo 1:

P1 – 600,00 > Média das Demais Propostas: $800,00 + 1.000,00 / 2 = 900,00 + 70\% (630,00) = 1.530,00$
P2 – 800,00 > Média das Demais Propostas: $600,00 + 1.000,00 / 2 = 800,00 + 70\% (560,00) = 1.360,00$
P3 – 1.000,00 > Média das Demais Propostas: $600,00 + 800,00 / 2 = 700,00 + 70\% (490,00) = 1.190,00$

- **A Proposta P1 encontra-se dentro da média dos demais proponentes ($600,00 < 1.530,00$)**
- **A Proposta P2 encontra-se dentro da média dos demais proponentes ($800,00 < 1.360,00$)**
- **A Proposta P3 encontra-se dentro da média dos demais proponentes ($1.000,00 < 1.190,00$)**

- **Proposta Vencedora: P3 => R\$ 1.000,00**



Exemplo 2:

P1 – 600,00 > Média das Demais Propostas: $800,00 + 1.000,00 / 2 = 900,00 + 70\% (630,00) = 1.530,00$

P2 – 800,00 > Média das Demais Propostas: $600,00 + 1.000,00 / 2 = 800,00 + 70\% (560,00) = 1.360,00$

P3 – 5.000,00 > Média das Demais Propostas: $600,00 + 800,00 / 2 = 700,00 + 70\% (490,00) = 1.190,00$

- **A Proposta P1 encontra-se dentro da média dos demais proponentes (600,00 < 1.530,00)**
- **A Proposta P2 encontra-se dentro da média dos demais proponentes (800,00 < 1.360,00)**
- **A Proposta P3 extrapola a média dos demais proponentes (5.000,00 > 1.190,00)**

- **Proposta Desclassificada: P3 => R\$ 5.000,00**
- **Proposta Vencedora: P2 => R\$ 800,00**

12.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem decrescente dos valores de retribuição propostos.

12.5. No caso de empate entre os valores das propostas, respeitado o disposto no subitem anterior, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.5.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

12.5.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação.

12.6.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.



12.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

12.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14. DO CONTRATO

14.1. Dos Procedimentos Preliminares

14.1.1. Após a homologação da Licitação, a(o) Adjudicatária(o) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da(o) Adjudicatária(o) e aceita pela Administração.

14.1.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

14.1.2.1. Na hipótese de irregularidade de registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.1.4. Correrão por conta da(o) **CESSIONÁRIA(O)** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14.1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

14.2. Das Condições Especiais da Cessão de Uso

14.2.1. A cessão de uso objeto deste Contrato obedecerá às condições adiante elencadas:

14.2.1.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

14.2.1.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

14.2.1.3. Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o da Universidade Federal de Alagoas - UFAL;

14.2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

14.2.1.5. Aprovação prévia da **CEDENTE**, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

14.2.1.6. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

14.2.1.7. Participação proporcional da(o) CESSIONÁRIA(O) no rateio das despesas com água e energia elétrica, a critério da CEDENTE, e inteira responsabilização da(o) CESSIONÁRIA(O) por despesas com limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço cedido, com apresentação, inclusive, de projeto próprio de segurança e combate a incêndios, de acordo com o definido, respectivamente, nos itens 4 e 8 do Projeto Básico (ANEXO I deste Edital);

14.2.1.8. Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;



14.2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;

14.2.1.10. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;

14.2.1.11. Restituição da ora cedida área do imóvel em perfeito estado de conservação.

14.3. Das Obrigações da CEDENTE e da(o) CESSIONÁRIA(O)

14.3.1. A **CEDENTE** obriga-se a:

14.3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à(o) **CESSIONÁRIA(O)**, para a finalidade indicada;

14.3.1.2. Permitir o acesso dos empregados da(o) **CESSIONÁRIA(O)** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

14.3.1.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

14.3.1.4. Informar, mensalmente, à(o) **CESSIONÁRIA(O)**, o valor do rateio proporcional das despesas tratadas no subitem 14.2.1.7 deste Edital.

14.3.2. A(O) **CESSIONÁRIA(O)** obriga-se a:

14.3.2.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;

14.3.2.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto do Contrato;

14.3.2.3. Arcar com o valor do rateio proporcional das despesas tratadas no subitem 15.4.1.7 deste Edital;

14.3.2.4. Obter licenças, alvarás, autorizações, etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;

14.3.2.5. Disponibilizar o estabelecimento para atendimento dos usuários, com funcionamento de segunda à sexta, no horário de 07:00 às 23:00 horas, ou, manter um mínimo de 12 (doze) horas de trabalho distribuídas dentro deste horário;



14.3.2.6 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **CEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;

14.3.2.7. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

14.3.2.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;

14.3.2.9. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da Universidade Federal de Alagoas - UFAL;

14.3.2.10. Não usar o nome da Universidade Federal de Alagoas – UFAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

14.3.2.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

14.3.2.12. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

14.3.2.13. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

14.3.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

14.4. Da Vigência

14.4.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

14.4.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos consecutivos, através de correspondentes Termos Aditivos ao Contrato.

14.5. Da Retribuição Pecuniária



14.5.1. A retribuição mensal básica devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da licitante contemplada com a adjudicação do objeto do certame.

14.5.2. O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do Contrato, pela variação apurada do IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado, no período considerado.

14.5.3. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a(o) **CESSIONÁRIA(O)** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas referidas no subitem 14.2.1.7 deste Edital.

14.6. Do Pagamento

14.6.1. O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela cessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da(o) **CESSIONÁRIA(O)**, deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

14.6.2. O pagamento do valor relativo à mencionada participação, proporcional, no rateio das despesas tratadas no subitem 14.2.1.7 deste Edital ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que a obrigação corresponder.

14.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data-limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização Financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de Dias entre a data-limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.7. Da Fiscalização



14.7.1. A **CEDENTE**, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.7.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

14.7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.8. Das Infrações e das Sanções Administrativas

14.8.1. A(O) **CESSIONÁRIA(O)** cometerá infração administrativa se:

14.8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

14.8.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.1.3. Cometer fraude fiscal;

14.8.1.4. Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

14.8.2. A(O) **CESSIONÁRIA(O)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.8.2.1. Advertência;

14.8.2.2. Multa (administrativa ou judicial):

14.8.2.2.1. Multa Diária de 0,5% (meio por cento) a título de mora sobre o valor anual do Contrato, quando deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

14.8.2.2.2. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, devidamente atualizado, para a hipótese de rescisão pelos motivos previstos nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



14.8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.8.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

14.8.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.8.3.2. Hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.8.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14.8.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

14.8.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



14.9. Da Rescisão Contratual

14.9.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da(o) **CESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

14.9.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;

14.9.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

14.9.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **CESSIONÁRIA(O)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

14.9.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade da **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;

14.9.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

14.9.1.6 Ocorrer inadimplência da(o) CESSIONÁRIA(O) em até 03 (três) parcelas.

14.9.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão admitidos os seguintes recursos:



16.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Anulação ou revogação da Licitação;

16.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

16.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.1.3. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, instalada no endereço da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, da Universidade Federal de Alagoas, situada à Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL.



16.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior (Magnífica Reitora da Universidade Federal de Alagoas – Profª Drª Maria Valéria Costa Correia), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Interposto recurso na fase de licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente Licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

17.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

17.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

17.2.1. A referida impugnação poderá ser feita:

17.2.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

17.2.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da Licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



17.3.1. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, da Universidade Federal de Alagoas, situada à Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL (Seção da Comissão de Licitação).

17.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta Licitação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A participação na Licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

17.11. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



17.12.1. Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o Princípio da Isonomia e o interesse público.

17.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquele.

17.16. Este Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

17.16.1. Este Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufal.br (aba *TRANSPARÊNCIA*, opção *LICITAÇÕES*, ano 2016, *Editais*, *Concorrência nº 02/2016*).

17.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

17.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

17.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, com base nas disposições da Legislação indicada no Preâmbulo deste Edital, e em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17.20. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, localizado na cidade de Maceió/AL.

Maceió/AL, 11 de julho de 2017.

Profª Drª **MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA**
Magnífica Reitora da Universidade Federal de Alagoas - UFAL